



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

“ALTERA ART. 38, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Altera o artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, especificadamente o Parágrafo Único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- *“Art. 38 – O valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal é de R\$ 997,00.*

Parágrafo Único: O Vencimento Básico é o coeficiente de 1.00, correspondente ao valor proporcional do Piso Nacional do Magistério para carga horária de 24 horas semanais.”

Art. 2º -. As demais disposições da Lei Municipal 2.783, de 19 de dezembro de 2013 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JANEIRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O referido Projeto de Lei visa tão somente alterar o artigo 38, da Lei Municipal nº. 2.783, de 19 de dezembro de 2013, especificadamente o Parágrafo Único a fim de ajustar o valor do padrão referencial de multiplicação para o Magistério Público Municipal.

Devido a um erro formal, de digitação, faz-se necessário a alteração.

Em face do exposto roga-se aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 03 DE JANEIRO DE 2014.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal